



# **REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO**

## **AUDIÊNCIA PÚBLICA GT REFORMA TRIBUTÁRIA**

RENATO CONCHON  
Coordenador de Assuntos Econômicos

Brasília, 28 de março de 2023





# VISÃO GERAL DO SETOR



# REPRESENTATIVIDADE DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO



Produto Interno  
Bruto (PIB)

**24,8%**



Empregos

**23,9%**



Exportações

**47,6%**

O PIB do Agronegócio (2022) atingiu **R\$ 2,46 trilhões** ou  $\approx$  US\$ 475 bilhões (se fosse um país, estaria entre os 30 maiores)

**24,2 milhões de trabalhadores** estão ligados ao setor

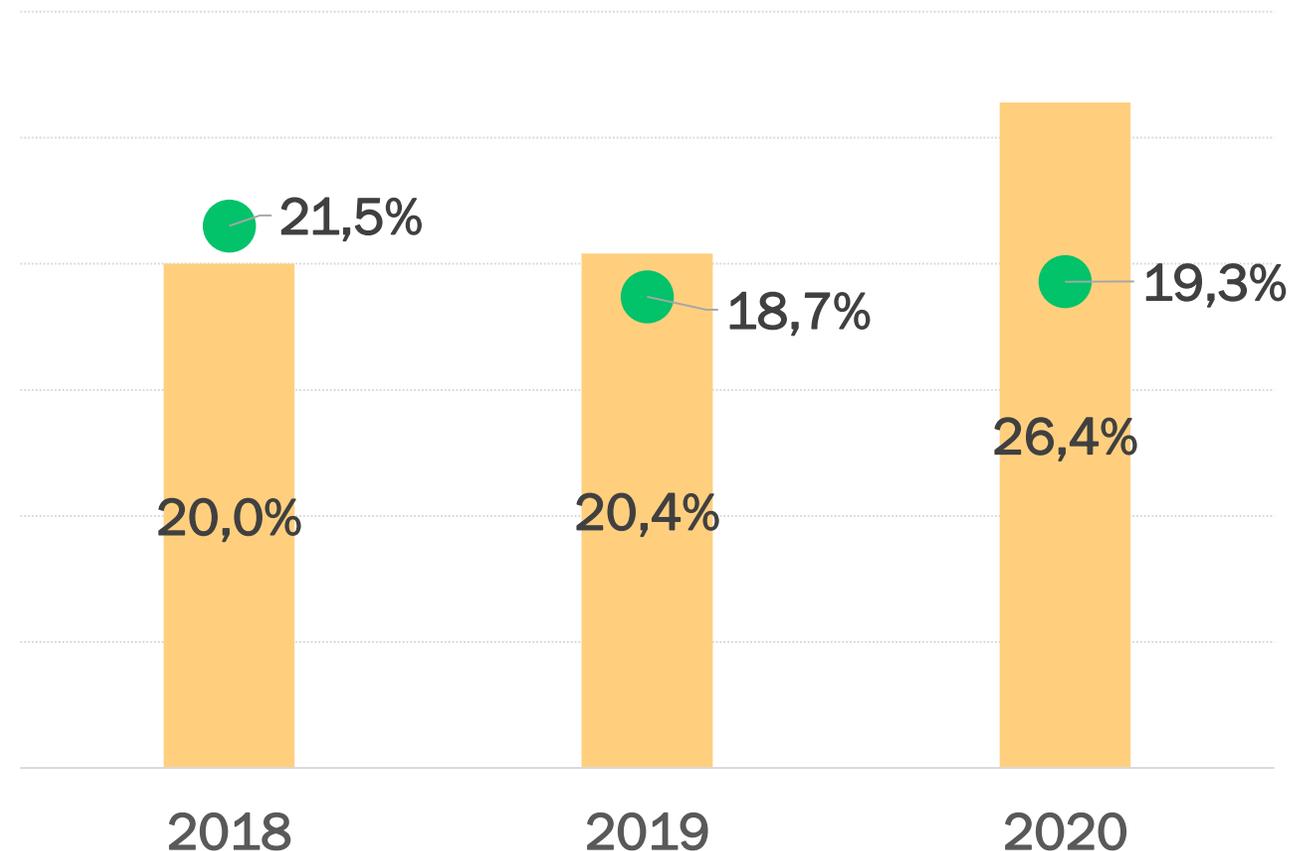
Em 2022 o agronegócio **exportou** **US\$ 159,1 bilhões**

# REPRESENTATIVIDADE DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

O **recolhimento de tributos** pelo setor atingiu a cifra expressiva de **R\$ 460,17 bilhões** em 2020 (último dado disponível)

**Equivalente a 19,3% do total** arrecadado na economia

Importante lembrar que em 2020, por conta da pandemia, ocorreram muitas desonerações tributárias na economia brasileira.



■ Participação no PIB Brasil

● Participação na Arrecadação Total

Fontes: IBGE (Contas Nacionais) e RFB. Elaboração: LCA Consultores.  
(último dado disponível)





# IMPACTOS E PREMISAS PARA O AGRONEGÓCIO



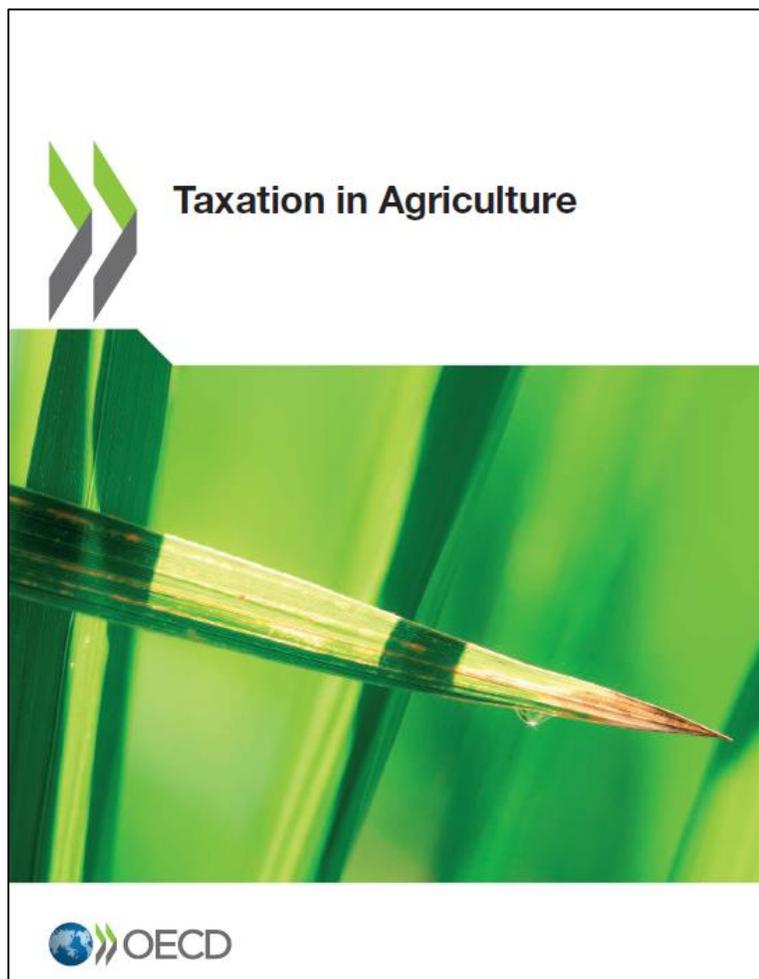
# PRODUTORES RURAIS ESTÃO OBRIGADOS AO IVA EM OUTROS PAÍSES?

## IVA na saída dos produtos agropecuários

35 países descritos, apenas 4 não possuem tratamento preferencial para o agro.  
Chile, Dinamarca, Estônia e Nova Zelândia.

## IVA nos insumos agropecuários

28 países descritos, 13 possuem tratamento preferencial para os insumos do agro.



## PRODUTORES RURAIS ESTÃO OBRIGADOS AO IVA EM OUTROS PAÍSES?

De acordo com o Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho sobre as contas econômicas na Comunidade Europeia.

Produtores rurais de ciclo curto (inferior a 2 anos) não são obrigados a fazerem a contabilidade mensal.

Fonte: Jornal Oficial da União Europeia 5.12.2003



- 90% dos agricultores na Espanha operam ao abrigo do Regime Especial para Agricultura, Pecuária e Pescas (REAGP);
- 65% dos agricultores na Alemanha;
- +60% dos agriculturas na Polônia não estão registrados no IVA;

Fonte: OECD; *Taxation in Agriculture*; 2019.

# PRODUTORES RURAIS BRASILEIROS ESTARÃO OBRIGADOS AO IBS?

Critérios da classe média definida pelo Centro de Políticas Sociais (CPS/FGV)

Aplicados na base de microdados do Censo Agropecuário de 2017 (IBGE)

Considerando apenas a renda da atividade rural (aposentadorias, pensões, programas sociais não entraram nos valores destacados ao lado)

## VBP Anual (2017)

Atualizado pelo IPCA (Dez/2022)

Classes de Renda	Limites (R\$)
A/B	Acima de R\$ 130.964
C	Entre R\$ 9.777 e R\$ 130.963
D/E	Até R\$ 9.776

# PRODUTORES RURAIS BRASILEIROS ESTARÃO OBRIGADOS AO IBS?

## Número de Estabelecimentos

Classes de Renda	Brasil
A/B	496.431
C	1.985.687
D/E	2.482.192
<b>Total</b>	<b>4.964.310</b>

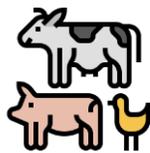
4,46 milhões de estabelecimentos agropecuários **faturam até** R\$10,9 mil/mês (valores atuais)

## IMPACTO SETORIAL NO RECOLHIMENTO DO AGRONEGÓCIO (PEC 45)



Agricultura

+875,0%



Pecuária

+783,3%



Prod. Florestal e  
Pesca

+230,8%



Total Setores  
Primários

+643,8%

A inclusão dos produtores rurais na condição de contribuintes do IBS é o principal motivo para o aumento do recolhimento nos setores primários.

# IMPACTOS DA REFORMA NA CARGA TRIBUTÁRIA DO SETOR OU NO BOLSO DO CONSUMIDOR?

*“Quando o governo cria um imposto ou um subsídio, o preço geralmente não se eleva ou se reduz no mesmo montante do valor total do imposto ou subsídio. A incidência de um imposto ou de um subsídio é normalmente compartilhada por produtores e consumidores.*”

*A fração que cada um acabará pagando ou recebendo dependerá das elasticidades da oferta e da demanda.”*



**Robert S.  
Pindyck**  
Professor de  
Economia  
Aplicada no MIT

# IMPACTOS DA REFORMA NA CARGA TRIBUTÁRIA DO SETOR OU NO BOLSO DO CONSUMIDOR?

Qual o impacto para a **população brasileira** se o custo tributário for repassado integralmente?



Cesta Básica deve ficar 22,7% mais cara!<sup>1</sup>



Inflação deve subir 1 p.p. em até um ano, 1,8 p.p. no longo prazo.<sup>2</sup>  
(projeção com base na inflação de 2019)

<sup>1</sup> Segundo o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT);

<sup>2</sup> CNA com base no Sistema de Contas Nacionais do IBGE.

# IMPACTOS DA REFORMA NA CARGA TRIBUTÁRIA DO SETOR OU NO BOLSO DO CONSUMIDOR?

Qual o impacto para os **produtores rurais** se o custo tributário ficar na cadeia?



Arroz



Batata



Café



Feijão



Soja e Milho



Pecuária Leite

	Camaquã/RS	Mucugê/BA	Guaxupé/MG	Guarapuava/ PR	Cascavel/PR	Chapecó/SC
Aumento no custo	+12,7%	+21,6%	+18,5%	+19,6%	+16,2%	+21,3%
Redução na margem bruta do produtor rural	-65,3%	-28,8%	-36,4%	-31,6%	-66,2%	-94,3%

# PREMISSAS PARA O SETOR AGROPECUÁRIO

## 1. Tratamento diferenciado e favorecido para o agronegócio;

Tributar com a mesma alíquota produtos de luxo e alimentos prejudicará a renda da classe média brasileira.

## 2. Manutenção da carga tributária setorial e global;

Deslocamento da carga tributária irá inviabilizar cadeias agropecuárias, gerando prejuízos sociais e econômicos.

## 3. Pessoas físicas não serem obrigadas ao IBS, mas terem a opção de adesão;

A inclusão das pessoas físicas como contribuintes trará aumento de burocracia e de custos aos micro e pequenos empreendedores rurais.

## 4. Imposto seletivo não deve incidir sobre alimentos ou insumos;

Não deve incidir sobre alimentos e insumos de qualquer natureza.

# PREMISSAS PARA O SETOR AGROPECUÁRIO

## 5. Manutenção da desoneração da cesta básica;

Os itens que compõem a cesta básica podem ser reavaliados, mas a desoneração deve ser mantida. O valor do *cashback* proposto não deverá ser suficiente para ampliar o consumo das famílias de baixa renda, além disso, a classe média será penalizada.

## 6. Maior clareza para o ressarcimento dos créditos acumulados;

Créditos atuais - Quando poderão ser apropriados? Créditos do novo regime – Em que tempo serão devolvidos?

## 7. Garantir a aplicação do adequado tratamento tributário às cooperativas; e

É necessário esclarecimento para a não incidência de tributos sobre a cooperativa, e sim sobre o cooperado, onde efetivamente se dá a fixação da riqueza.

## 8. Tributação diferenciada entre os biocombustíveis e o combustível fóssil.

A Emenda Constitucional nº 123/2022 já determinou a necessidade de existir diferenciação entre esses combustíveis.

**MUITO OBRIGADO!**

**RENATO CONCHON**

Coordenador do Núcleo Econômico  
da CNA

[renato.conchon@cna.org.br](mailto:renato.conchon@cna.org.br)  
(61) 2109-4893

